



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Café




**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

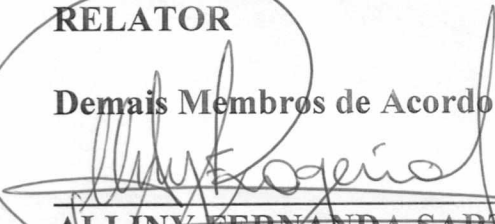
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento
Interno, vem prolar parecer ao Projeto de Lei nº 127/18, e Emenda de nº
51/18, recebido em 04/06/18, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim
de Carvalho, nos seguintes termos:

Analisando o Projeto de Lei, e respectiva emenda, que institui a **Semana
de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado**, a ser realizada
anualmente na primeira semana do mês de setembro, no âmbito do Município
da Estância Turística de Ibitinga, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e
constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
sendo a matéria de competência concorrente.

Assim, com a emenda,
emito parecer
favorável à sua tramitação.
Ibitinga, 29 de maio de 2.018.


TIAGO PIOTTO DA SILVA
RELATOR

Demais Membros de Acordo:


ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
VICE-PRESIDENTE


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
SECRETÁRIO

